



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab Nº 0162/2020, de 12 de fevereiro de 2020; o e-mail encaminhado pelo docente Fernando da Silva Cordeiro à Prograd, em 08 de novembro de 2021; o Memorando Eletrônico Nº 7/2022 - DLCH, de 1 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros docentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Letras – Libras, Campus Caraúbas, da maneira como segue:

I - Representantes docentes: Izabela Apolinário da Costa e Maria Márcia Fernandes de Azevedo - suplente (eixo de formação geral); Niáscara Valesca do Nascimento Souza (eixo de aprofundamento); e Francisco Ebson Gomes Sousa (eixo prática pedagógica);

II - Representantes discentes: Victor Lopes Bezerra (titular) e Jackelyne Feitosa Menezes (suplente).

Art. 2º O Colegiado do Curso de Letras – Libras, Campus Caraúbas, passa a contar com a seguinte composição:

I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Maria Ghislenny de Paiva Brasil;

II – Vice-Coordenadora do Curso: Isabelle Pinheiro Fagundes;

III - Representantes docentes: Izabela Apolinário da Costa e Maria Márcia Fernandes de Azevedo (eixo de formação geral); Niáscara Valesca do Nascimento Souza (eixo de aprofundamento); e Francisco Ebson Gomes Sousa (eixo prática pedagógica);

IV - Representantes discentes: Victor Lopes Bezerra (titular) e Jackelyne Feitosa Menezes (suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab Nº 0162/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

